

LEI Nº 267/85

Dispõe sobre a cobrança das Taxas de Água e Esgôtos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar as Taxas de Água e Esgôtos a partir de 1º de janeiro de 1986.

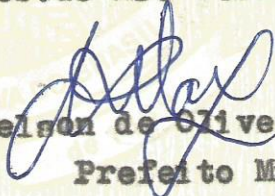
§ 1º- A Taxa de água será cobrada à razão de Cr\$ 7.200 (Sete mil e duzentos cruzeiros) anuais.

§ 2º- A Taxa de Esgôtos será cobrada à razão de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 18/novembro/1985.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal